



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0154.7/2021

“O Projeto de Lei nº 0154.7/2021 passa a tramitar com a seguinte redação:

Reconhece o Santuário Nossa Senhora de Lourdes e do Louvor, situado no município de Ituporanga, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica reconhecido como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina o Santuário Nossa Senhora de Lourdes e do Louvor, situado no município de Ituporanga.

Art. 2º O Santuário Nossa Senhora de Lourdes e do Louvor passa a ser considerado área especial de interesse turístico, constituído pelos respectivos elementos:

- i. estátua de Nossa Senhora de Lourdes;
- ii. capela;
- iii. cruz;
- iv. vias e estruturas de acesso ao santuário; e
- v. terreno e demais edificações associadas ao santuário;

Parágrafo único. O Estado de Santa Catarina passa a reconhecer o Santuário Nossa Senhora de Lourdes e do Louvor como iniciativa na área de turismo.

Art. 3º Os principais eventos, atrativos e celebrações do Santuário Nossa Senhora de Lourdes e do Louvor serão incluídos no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina e nas publicações oficiais que englobem o tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das sessões,

Milton Hobus, Deputado Estadual





JUSTIFICAÇÃO

Caros colegas, esta proposição acessória tem por objetivo proporcionar adequação de ordem técnica, no sentido de adequar a nomenclatura do respectivo Santuário Nossa Senhora de Lourdes e do Louvor.

Sala das sessões,

Milton Hobus, Deputado Estadual

